

RESENHA DE CONTRATO Nº 043/2024-PMPB DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, Inscrição Estadual: 12.750.761-2 com sede à Av. Olavo Sampaio, Quadra 27, Lote 13, Centro, CEP 65760-000, Presidente Dutra - MA. OBJETO: fornecimento parcelado de medicamentos, insumos, psicotrópicos, materiais e correlatos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 01/02/2024

e encerramento em 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: 009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.122.0090.2028.0000 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO FMS. 10.301.0097.2035.0000 - MANUT DO PROG DE FARMACIA BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR: R\$ 557.746,76 (quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 018/2023-PMPB, Lei Federal 10.520/02 e a Lei 8.666/93 e suas alterações. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 708cfa278ebe0cc203dcf7f3a0a50ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

FIS. Nº

57

Proc. nº

070

Ass: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **VALE X CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 35.202.390/0001-67, com sede na RUA MANOEL VICENTE, 201 CEP: 65450000 - CENTRO, NINA RODRIGUES/MA, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Bandeira do Vale**, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 04121961578 DETRAN/MA, CPF nº 017.919.363-50, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 06/2024, tudo com fulcro nas disposições das LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **VALE X CONSTRUÇÕES LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 14.133/2021, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PMPR/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 06/2024 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ORGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do serviço será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Fls. nº

58

Proc. nº

070

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor:

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PMPR/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 16 de Fevereiro de 2024.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

LEONARDO BANDEIRA DO VALE
VALE X CONSTRUÇÕES LTDA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PMPR/MA
PROCESSO Nº 06/2024 - CPL
VIGÊNCIA: 12 MESES

Fls. nº 59

Proc. nº 030

Ass.:

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 02/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: VALE X CONSTRUÇÕES LTDA	
CNPJ: 35.202.390/0001-67	Telefone: (98) 992000605
Endereço: RUA MANOEL VICENTE, 201 CEP: 65450000 - CENTRO, NINA RODRIGUES/MA	E-mail: construoessvalex@gmail.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA							BDI:		29,77%	
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1			ADMINISTRAÇÃO			1		32.333,48	0,39 %	
1.1	Composição Auxiliar - ESTRADA VICINAL 01	Próprio	Administração Local da Obra	UND	1	24.915,99	32.333,48	32.333,48	0,39 %	
2			SERVIÇOS PRELIMINARES			1		36.781,03	0,44 %	
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	6	215,00	279,00	1.674,00	0,02 %	
2.2	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF 02/2016	m²	30	738,70	958,61	28.758,30	0,35 %	
2.3	Composição Auxiliar - ESTRADA VICINAL 02	Próprio	Mobilização e desmobilização de equipamentos	UND	1	4.892,30	6.348,73	6.348,73	0,08 %	
3			TERRAPLENAGEM			1		4.611.174,79	55,77 %	
3.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF 05/2018	m²	258760	0,21	0,27	69.865,20	0,85 %	
3.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	2549692	0,66	0,85	2.167.237,91	26,21 %	
3.3	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	4000	0,34	0,44	1.760,00	0,02 %	
3.4	5502135	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento	m³	194070	3,61	4,68	908.247,60	10,99 %	
3.5	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	776280	0,79	1,02	791.805,60	9,58 %	

3.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	155256	3,34	4,33	672.258,48	8,13 %
4			REVESTIMENTO PRIMÁRIO			1		1.824.630,38	22,07 %
4.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	4000	0,34	0,44	1.760,00	0,02 %
4.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	750	1,77	2,29	1.717,50	0,02 %
4.3	5502135	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento	m³	194070	3,61	4,68	908.247,60	10,99 %
4.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	m²	194070	0,96	1,24	240.646,80	2,91 %
4.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	155256	3,34	4,33	672.258,48	8,13 %
5			OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS			1		1.762.728,96	21,32 %
5.1	0804036	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m - PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	186	546,59	709,30	131.929,80	1,60 %
5.2	0804120	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	un	62	1.300,13	1.687,17	104.604,54	1,27 %
5.3	0804188	SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m - PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	102	1.044,45	1.355,38	138.248,76	1,67 %
5.4	0804232	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	un	34	1.558,44	2.022,38	68.760,92	0,83 %
5.5	0804292	SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m - PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	18	1.542,31	2.001,45	36.026,10	0,44 %
5.6	0804316	SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	un	6	1.882,62	2.443,07	14.658,42	0,18 %
5.7	0804028	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m - PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	96	393,72	510,93	49.049,28	0,59 %
5.8	0804100	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	un	32	876,71	1.137,70	36.406,40	0,44 %
5.9	0804027	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m - PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	36	377,58	489,98	17.639,28	0,21 %
5.10	0804377	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	12	898,77	1.166,33	13.995,96	0,17 %
5.11	Composição Auxiliar - ESTRADA VICINAL 03	Próprio	EXECUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA	m²	475	1.867,94	2.424,02	1.151.409,50	13,93 %
Total sem BDI							6.390.660,18		
Total do BDI							1.876.988,46		
Total Geral Registrado							8.267.648,64		

Total Geral Registrado - R\$ 8.267.648,64 (oito milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Pedro do Rosário, 16 de Fevereiro de 2024.

Fls. nº

Proc. nº

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

LEONARDO BANDEIRA DO VALE
VALE X CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 1458698d39b60aa6d761f91b0aa17327

